

ÍNDICE

A) EQUIPE	02
B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	02
C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	02
D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	03
E) DA AÇÃO FISCAL.....	03

A) EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Auditores-Fiscais do Trabalho

- [REDACTED] CIF [REDACTED]
- [REDACTED] CIF [REDACTED]
- [REDACTED] CIF [REDACTED]

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

Empregador: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Endereço do local objeto da ação fiscal: 5º Distrito – Trevo – São João da Barra – RJ – CEP 28200-000
Endereço para Correspondência: [REDACTED]

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS	02
Homens: 02 Mulheres: 00 Menores: 00	
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	00
Homens: 00 Mulheres: 00 Menores: 00	
TOTAL DE TRABALHADORES RESGATADOS	00
NÚMERO DE MULHERES RESGATADAS	00
NÚMERO DE MENORES RESGATADOS	00
NÚMERO DE ESTRANGEIROS RESGATADOS	00
VALOR BRUTO RECEBIDO NA RESCISÃO	00
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO NA RESCISÃO	00
FGTS MENSAL RECOLHIDO	00
FGTS RESCISÓRIO RECOLHIDO	00
VALOR RECEBIDO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (MPT)	00

VALOR DO DANO MORAL COLETIVO (MPT)	00
OBREIROS FORAM ENCAMINHADOS AO CREAS	00
NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
NÚMERO DE CTPS EMITIDAS	00

D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Não foram lavrados autos de infração.

E) DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal de combate ao trabalho análogo à escravidão iniciada às 7h do dia 27/10/2022, planejada e realizada a partir de informação obtida por meio de Notícia de Fato do MPT (000267.2022.01.003/3) que relatou:

“Na Fazenda Caetá, de responsabilidade do sr. [REDACTED], existem diversos trabalhadores, INCLUSIVE CRIANÇAS, em situação análoga à escravidão. Os trabalhadores exercem as atividades sem EPI, sem alimentação adequada, sem alojamento e com jornada de trabalho excessiva”.

Desta forma, na data supracitada os Auditores-Fiscais do Trabalho [REDACTED] (CIF [REDACTED]), [REDACTED] (CIF [REDACTED]) e [REDACTED] (CIF [REDACTED]) realizaram diligência a partir da Superintendência Regional do Trabalho no Rio de Janeiro com destino à cidade de São João da Barra, distante cerca de 320 quilômetros.

A equipe chegou ao local às 12h, seguindo os pontos de referência presentes na demanda, e pedindo informações no mercadinho da região, denominado “Mercearia Caetá”, às margens da RJ 196.



Localização da propriedade. À esquerda, o estabelecimento comercial na entrada.

A equipe então foi informada que toda a região é conhecida como Fazenda Caetá, cujo proprietário Sr. [REDACTED] arrenda áreas para cultivo de abacaxi e atua na criação de gado.

Após, percorremos a RJ 196, confirmando a existência de pés de abacaxi em ambos os lados da estrada.

Retornamos então ao mercadinho e indagamos sobre a sede da fazenda ou local em que pudéssemos encontrar empregados ou o Sr. [REDACTED]. Após nova indicação, chegamos a uma residência fechada e sem qualquer funcionário.

Após, decidimos abordar uma outra casa, onde estava o Sr. [REDACTED] (CPF [REDACTED]), que informou ser caseiro do Sr. [REDACTED]. Ele disse que trabalha no local juntamente com o Sr. [REDACTED] (CPF [REDACTED]). Indagado, o Sr. [REDACTED] informou que não sabia o telefone do Sr. [REDACTED] que residia em Campos, uma vez que o proprietário rural havia mudado o número de telefone recentemente.

Tendo em vista que havia apenas dois empregados e sem mais informações, a equipe decidiu por voltar ao Rio de Janeiro e buscar o contato do Sr. [REDACTED] para notifica-lo e requisitar documentos sujeitos à fiscalização.

Já com base em informações de sistemas da fiscalização, verificou-se no eSocial que o empregador possui 16 empregados ativos, entre eles, os dois trabalhadores citados acima. Também foi possível verificar pelo SisFGTS que os recolhimentos de Fundo de Garantia estavam sendo feitos.

Passo seguinte foi a tentativa de contato com o Sr. [REDACTED] pelo telefone informado na base [REDACTED] sem êxito.

Assim, encerramos a fiscalização sem qualquer indício de trabalho infantil ou análogo à escravidão na propriedade. Será planejada nova diligência pela Equipe do Projeto de Fiscalização Rural durante a colheita de abacaxis no intuito de fiscalizar possíveis arrendatários, uma vez que a área é extensa e havia indícios recentes de trabalho no cultivo, como caixas de madeira e vestimentas.

Destarte, emite-se este Relatório de Fiscalização, para encaminhamento aos órgãos parceiros para as providências dentro de suas esferas de atribuição. Sugere-se o encaminhamento (i) à **Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo (DETRAE/CGFTI/SIT)** para cadastro da presente ação fiscal, e (ii) ao **Ministério Público do Trabalho (MPT/RJ)**, para a instrução do procedimento em andamento;

É o relatório.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022

[REDACTED]

[REDACTED]

Auditor Fiscal do Trabalho – Equipe de Combate ao Trabalho Escravo da SRT/RJ

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] **Auditora Fiscal do Trabalho – Equipe de Combate ao Trabalho Escravo da SRT/RJ**

[REDACTED]